Os *Hispani* na Corte Carolíngia (séculos VIII-IX)

The *Hispani* in the Carolingian Court (VIII-IX centuries)

Everton Grein [*]
Universidade Estadual do Paraná

Resumo

As consequências da invasão islâmica de 711 a Hispania visigoda foram, por certo, profundas e duráveis. O mundo carolíngio foi o principal beneficiário de todos aqueles que, fugindo do jugo sarraceno foram procurar abrigo para além dos Pirineus, num espaço denominado *Marca Hispanica* que, à época, não era verdadeiramente uma fronteira ou mesmo uma circunscrição administrativa ou militar restrita. O movimento de fuga consecutivo à conquista arabo-muçulmana não foi anterior ao último quarto do século VIII. Denominados pelas fontes da época carolíngia como *Hispani*, estes homens se instalaram em terras públicas sob a proteção dos soberanos carolíngios e foram amparados por uma legislação específica designada pelo *ius aprisionis*.

Palavras-chave: Visigodos; Carolíngios; Hispani.

Abstract

The consequences of the 711 Islamic invasion of Visigothic Hispania were, of course, profound and lasting. The Carolingian world was the main beneficiary of all those who fled from the Saracen yoke to seek shelter beyond the Pyrenees, in a space called *Marca Hispanica*, which at the time was not really a border or even a restricted administrative or military district. The flight following the Arabo-Muslim conquest did not proceed the last quarter of the eighth century. Denominated by the Carolingian sources such as *Hispani*, these men settled on public lands under the protection of the Carolingian sovereigns and were supported by a specific legislation designated by the *ius aprisionis*.

Keywords: Visigoths; Carolingians; Hispani.

● **Enviado em: 03/03/2018**
● **Aprovado em: 03/07/2018**

[*] Professor Adjunto de Língua e Literatura Latina no Colegiado de Letras da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Introdução

A conquista da Hispania pelos árabes em 711 decretou o fim daquele que, em muitos aspectos, havia sido uma afortunada unificação política e militar construída pelos visigodos na Península Ibérica, notadamente num período que compreende entre o final do século VI (com o advento do reino cristão niceno) e o limiar do século VIII[1].

Por volta de 754 o anônimo autor da *Crônica Mozárabe* – possivelmente o testemunho mais próximo dos eventos do limiar do século VIII –, nos apresenta um vívido quadro da impressão causada pela tomada do reino visigodo pelos muçulmanos. Para ele, não somente a espada e a fome devastaram a Hispania, desde o sul até muito além de Zaragoza, mas também a escravidão outorgada pelos conquistadores parecia melhor traduzir o ímpeto muçulmano da conquista. Com o fogo reduzem cidades inteiras em cinzas, mandam crucificar senhores e nobres, não poupando nem mesmo os jovens e as crianças – relata-nos[2]. Algum tempo depois a *Crônica de Afonso III* (em sua versão *ad Sebastianum*) no princípio do século X relatava que os godos pereceram em parte pela espada e em parte pela fome; e aqueles de estirpe régia remanescentes do jugo sarraceno se dirigiram para o norte, nas Astúrias, ou para a França[3].

Em meio a essa visão quase apocalíptica dos eventos acerca da tomada da Hispania que deriva das fontes, com importantes cidades saqueadas e incendiadas, a escravidão imposta aos diversos membros da nobreza e aristocracia visigoda e a morte de criaturas indefesas, o resultado não poderia ser outro, senão, a consequente fuga da população aterrorizada. Uma interessante passagem da mesma Crônica de Afonso III (*Chron. Alb., 34*) nos informa que, no tempo do rei Rodrigo (709-711), os sarracenos ocuparam a Hispania imputando aos cristãos dia e noite o afronte de batalhas, até que "[...] *dum predestinatio usque*

---

1 Sobre a questão do fim do reino visigodo da *Hispani*a e a conquista árabe existe uma extensa bibliografia a qual limitamo-nos, a título de ilustração, a indicar: GARCIA MORENO, L. A. *El fin del reino visigodo de Toledo. Decadencia y catástrofe: una contribución a su crítica.* Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 1975; *Id*. *España 702-719. La conquista musulmana.* Sevilla: Universidad de Sevilla, 2013; COLLINS, R. *The Arab Conquest of Spain, 710–797.* Oxford: Blackwell, 1989.

2 Cf. *Chron. Moz. a.754, 54:* "*Sicque non solum ulteriorem Spaniam, sed etiam et citeriorem usque ultra Cesaraugustam antiquissimam ac florentissimam ciuitatem dudum iam iudicio Dei patenter apertam gladio, fame et captiuitate depopulat, ciuitates decoras igne cremando precipitat, seniores et potentes seculi cruci adiudicat , iubenes atque lactantes pugionibus trucidat [...]*".

3 *Chron. Alp. III, a. 714, 8, 5-6: "[...] Goti uero partim gladio, partim fame perierunt. Sed qui ex semine regio remanserunt, quidam ex illis Franciam petierunt, maxima uero pars in patria Astiriensium intrauerunt [...]".*

diuina (a predestinação divina) [...]" ordenou que fossem "[...] *eos expelli crudeliter* (cruelmente expulsos) [...]"[4].

Para além dos embates que levaram à ruína do reino visigodo de Toledo pelos muçulmanos, tema que apresenta, deveras, já farta bibliografia, interessa-nos aqui, sobretudo, o destino dos remanescentes desse reino. Famílias nobres, aristocratas e homens do alto clero indubitavelmente, mas que tiveram seus destinos outorgados desde o limiar do século VIII na Hispania, vindo a ressurgir, em parte nas Astúrias e em parte na França carolíngia.

Ainda que tardia, se considerarmos a provável datação da chegada dos árabes à Península Ibérica (711), a *Crônica de Afonso III* é a primeira referência hispânica do destino dado de alguns godos em meio à conquista muçulmana. De acordo com a referida Crônica, dois destinos foram os mais certos: Astúrias, ao norte peninsular onde foi organizado o único reduto cristão da Península Ibérica com o rei Pelágio I (718-737); e também para a França carolíngia (muito embora a passagem 8,5-6 da *Chronica* seja bastante pontual em afirmar que a maioria dos visigodos dirigiu-se ao norte nas Astúrias).

Denominados pelas fontes simplesmente como *Hispani* é realmente difícil precisar quantos eram ou exatamente de quais partes do reino dos godos eles vinham, muito embora seja possível assinalar que eram homens vindos principalmente de distintas partes do Vale do Ebro (além de godos, vascos e mesmo muçulmanos), formando, portanto, um grupo bastante heterogêneo. As fontes carolíngias nos falam dos *Hispani* que se instalam em território franco, recebendo terras e fornecendo em troca serviços ao exército ou protegendo seus beneficiários contra seus inimigos. Possivelmente, dentre todos os grupos sociais que se beneficiaram de um estatuto específico ou mesmo de privilégios na época carolíngia, os *Hispani* ocupam um lugar de destaque. Devido ao contexto histórico e de suas condições, bem como a circunscrição territorial dos movimentos populacionais descrito pelas fontes, pode-se afirmar que sua história está intimamente ligada à história da Catalunha antes do século XI. Assim, uma discussão mais pontual sobre o problema requer, antes de mais, uma breve reflexão sobre as fontes onde encontramos os elementos históricos de tais condições.

Reconhecidamente, esses homens vindos da Hispania colonizaram parte das regiões do além Pirineus, fundaram estabelecimentos religiosos e restauraram tantos outros

[4] Cf. *Chron. Alp. III, (Alb.) a. 714, 34: "Rudericus rg. an.III. Istius tempore era DCCLII farmalio terre Sarraceni euocati Spanias occupant regnumque Gotorum capiunt, quem aduc usque ex parte pertinaciter. Et cum eis Xpiani die noctuque bela iniunt et cotidie confligunt, dum predestinatio usque diuina dehinc eos expelli crudeliter iubeat [...]".*

monastérios[5], estabelecendo-se como partícipes não apenas da vida social e política do Reino carolíngio, mas, sobretudo, tiveram um papel determinante no processo de restruturação cultural deste domínio. Não é sem motivo que o célebre Alcuíno de Iorque lhes dedica os seguintes versos em sua Carmina (24):

> *Gens bona Gothorum, sine fine valeto,*
> *Electus Domino populus, plebs inclyta, salve!*
> *Praeclaris gentes vicistis maxime bellis*
> *Quam multas quondam: hostes modo vincite Christi*
> *Per clypeum fidei, per fortia tela salutis*[6]

Alcuíno de Iorque, renomado artífice das reformas do reino carolíngio iria encontrar os *Hispani* na corte. A presença dos *Hispani* no reino Carolíngio nos permite elencar uma gama de investigações. Assim, consideraremos antes de mais dois elementos primordiais no estudo deste tema: suas fontes e a atual historiografia sobre o problema.

Fontes

Os documentos que nos permitem conhecer a instalação dos *Hispani* em território carolíngio são de naturezas diversas. Num primeiro conjunto de fontes destacamos um *corpus* documental que concerne diretamente ao espaço carolíngio, podendo ser dividido basicamente em dois grupos: a) as fontes narrativas e; b) as fontes normativas. Notadamente, os historiadores derivam deste *corpus* documental diferentes aspectos a serem tomados como referências aos estudos sobre os *Hispani*, desde as motivações de sua saída da Península Ibérica, seus movimentos migratórios, instalação em terras públicas carolíngias até os meios e processos consecutivos à sua instalação e participação na vida pública do reino dos francos.

Do primeiro grupo – das fontes narrativas – resultam elementos que detalham uma sociedade, um tempo e um espaço particularizado por suas intensas redes de poder e uma complexa malha de inter-relações entre suas instituições[7]. Evidentemente o caráter mais subjetivo das fontes narrativas impõe aos estudiosos uma maior acuidade quando se trata de sua leitura e interpretação, por vezes conduzida *pari-passu* com elementos condicionantes

5 Um caso bastante conhecido é o de Bento de Aniane (c.750-821), de origem goda, possivelmente da Septimânia, conselheiro do rei Luís O Piedoso, responsável pela restauração do monastério de Saint Thibéry.

6 Cf. FLACO ALBINO ALCUÍNO. Carmina. Edição de DÜMMLER, E. *Poetae Latini aevi Carolini.* Vol.1. Berlim, 1881, p.160-351. O fragmento citado é da p.244.

7 Um trabalho capital sobre a temática é o de LOT, F.; FAWTIER, R. *Histoire des institutions françaises au Moyen Âge. T.2: institutions royales. Les droits du Roi exercés par le Roi.* Paris: Presses Universitaires de France, 1958.

diversos. Por outro lado, as fontes normativas – ou administrativas – possuem um caráter menos subjetivo e, portanto, pode representar um caminho menos dado aos condicionantes do que aquele refletido por eles nas fontes narrativas. Deste segundo grupo de fontes é importante mencionar os documentos de chancelaria carolíngia[8], particularmente importantes para se mensurar o papel dos *Hispani* junto aos soberanos francos e a política régia, bem como pontuais aspectos acerca da migração destes expatriados visigodos na corte carolíngia.

Notadamente, um segundo conjunto de fontes é composto por documentos administrativos internos dos diversos Condados[9]. Basicamente constituído por diplomas, cartas ou registros de compra, venda ou troca, bem como de doações de terras efetuados em favor dos *Hispani*. Grande parte deste conjunto documental já foi editado e encontra-se acessível amparado por interessantes aparatos críticos.

Considerando o período correspondente aos séculos VIII e IX – abalizado nos limites do presente trabalho –, possivelmente o grupo de fontes mais abundante seja aquele constituído pelas fontes eclesiásticas. Evidentemente esse elemento pode ser entendido a partir do próprio contexto da época, observando a profunda transformação que a igreja carolíngia atravessou naquele período não apenas internamente, mas também externamente, com os embates entre cristãos e muçulmanos. Por outro lado é importante lembrar que o referido período coincidiu com uma renovação da prática monástica, a fundação e consagração de diversos monastérios e igrejas[10].

De acordo com Ubieto Arteta (1999, p.28) "para un primer momento, que abarca del siglo VIII (el de la dominación musulmana) hasta la primera mitad del IX, conocemos de manera imperfecta la existencia de algunos cenobios de origen visigodo, que poco a poco

8 As fontes régias, ou de chancelaria, constituem dos mais importantes *corpora* documentais sobre os *Hispani*. Dentre as edições citamos BORETIUS, A. *Capitularia regum francorum.* MGH, T.1 e 2. Hanover, 1883; MÜHLBACHER, E. (Org.). *Diplomata Karolinorum.* T.1: die urkunden Pippins, Karlmanns und Karl des Grossen. Berlim, [1906] 1956; GRAT, F. de FONT RÉAULX *et all. Recueil des Actes de Louis II Le Bègue, Louis III et Carloman II rois de France (877-884.* Paris: Imprimerie, 1978; BAUTIER, R-H. *Recueil des Actes d'Études (888-898)*. Paris: Klincksieck, 1967.

9 Sob todos os aspectos a as fontes dos Condados da região da Catalunha em época carolíngia foram editadas em três volumes na monumental obra de ABADAL, R. *Catalunya carolíngia.* Vol.1: el domini carolingi a Catalunya; Vol.2, T.I: Els diplomes carolingis a Catalunya. Introducció. Textos [1926-1950]. Vol.2 T.II: Addicions i correccions. Mapes. Index. Barcelona: Institut d'Estudis Catalans, 2009. A edição da coleção diplomática condal de Barcelona foi realizada por UDINA MARTORELL, F. *El archivo condal de Barcelona en los siglos IX-X.* Estudio crítico de sus fondos. Barcelona: CSIC, 1951.

10 Sobre a consagração de igrejas na região da Catalunha entre os séculos IX e XII, vide o interessante trabalho de ZIMMERMANN, M. Les actes de consécration d'églises. Construction d'un espace et d'un temps chrétiens dans la Catalogne médiévale (IXe-XIIe siècle). In: *Cahiers d'Études Hispaniques Médiévales,* 2003, 15, p.29-52.

fueran eclipsados por otros de nuevo cuño de influencia carolingia [...]"[11]. Todavia, para Gillard (2009, p.108), esse florescimento de monastérios em terras francas, bem como sua consagração à época, representava muito mais um instrumento de dominação territorial por parte dos soberanos carolíngios do que uma dedicação religiosa despropositada. Essa última categoria, admite Gillard (2009), é particularmente interessante, pois, nela se revelam, notadamente, comunidades inteiras de refugiados – *Hispani* – que levam, por ocasião da consagração, doações para o funcionamento da igreja, fundada para salvaguardar suas almas.
Dentro ainda do conjunto de fontes eclesiásticas podemos citar os escritos dos próprios bispos de origem visigoda que atuaram junto às igrejas dentro do espaço carolíngio, dentre os quais podemos citar: Bento de Aniane (747-821), Agobardo de Lyon (779-840), Prudêncio de Troyes (†861), Teodulfo de Orleãns (ca.755-821), Cláudio de Turim (780-ca.827 / 828) e Smaragdo de Saint-Mihiel (760-ca.826). A maior parte destes escritos, contudo, sem uma edição crítica moderna.

Bento de Aniane era filho de um nobre visigodo chamado Aigulfo conde de Maguelonne, e quando criança era chamado de Vitiza, conforme atestado pela *Crônica de Moissac*[12]. Essa informação pode ser ratificada de acordo com o hagiógrafo de Bento de Aniane, Ardo Smaragdo (†843)[13]. Foi educado na corte de Pepino, o Breve, mas foi durante o reinado de Carlos Magno (768-814), que Bento, após as campanhas militares contra os Lombardos na Itália (773), tornou-se monge em Saint-Seine. Por volta de 782 funda um mosteiro às margens do Hérault (próximo a atual região de Montpellier) baseado na Regra de São Bento de Núrsia (480-547).

Bento de Aniane presidiu o Sínodo de Aachen (*Aquisgran*) de julho de 817, convocado por Luís O Piedoso e ocorrido no Palácio Real, cujos principais problemas naquele momento

11 Cf. UBIETO ARTETA, A. *Los monasterios medievales de Aragón. Función histórica.* Zaragoza: Caja de Ahorros de la Inmaculada de Aragón, 1999, p.25-53, que assinala que "en principio, las "tierras altas", reductos de *cristianos inconformistas*, se nos muestran desorganizadas, carentes de guías, atomizadas en valles ásperos y mal comunicados entre sí, pero con un denominador común entre ellas, su enorme deseo de independencia alentado y apoyado desde el otro lado de los Pirineos, donde los Francos habían logrado cimentar, durante la segunda mitad del siglo VIII y primer tercio del IX un poderoso Imperio: el carolingio". Indubitavelmente estes "cristãos inconformistas" aos quais se referiu Ubieto Arteta (1999) foram os mesmos *Hispani* que aparecerão nas fontes carolíngias. O grifo é nosso.

12 Cf. *Chron. Moiss. Ann. 794, 25: "[...] etiam venerabilis ac santissimus abbas Benedictus qui vocatur Vitiza, monasterii Anianensis a partibus Goticae [...]".* Edição de PERTZ, G. H. Chronicon Moissiacense. In: *Monumenta Germaniae Historica. Scriptores (in Folio) SS.* Vol.1. Hanover, 1826, p.280-313. A citação é da p.301.

13 *Ard. Smar. Vit. Ben. Ani., 4: "Igitur vir venerabilis, nomine et merito Benedictus Abbas, ex Getarum genere partibus Gothicae oriundus fuit. Nobilibus natalibus ortus, sed eum superna pietas potiori virtutum claritate nobilitavit. Pater siquidem ejus comitatum Magdalonensem [...]".* ARDO SMARAGDO. Vita S. Benedicti Anianensis. In: MIGNE, J-P. *Patrologia Latina.* Vol.103, Paris, 1864, col.351-384.

foram a renovação da vida monástica e regulamentação da vida canônica[14]. Após as deliberações tomadas no referido Sínodo, criou o *Codex Regularum*, que teria validade em toda a extensão do reino. Após isso, ele próprio compilou uma série de passagens da Regra de São Bento, esclarecendo suas passagens de acordo com outros textos normativos, e criando assim sua *Concordia Regularum*[15]. Esta obra foi editada por Pierre Bonnerue em dois volumes da coleção *Corpus Christianorum. Continuatio mediaevalis* (CCCM, t.168 e 168 A, Turnhout, 1999).

A edição da obra de Bento de Aniane foi em parte realizada por Jacques-Paul Migne em 1864, e inclui além dos supracitados tratados do *Codex regularum monasticarum et canonicarum* (PL,103, col.393-702) e da *Concordia Regularum* (PL, 103, col.701-1379), também duas epístolas: 1. *Epistola ad Monachos Anianensis (Scripta in Extremis)*[16] e 2. *Ad Nibridium Archiepiscopum*[17]. A referida edição traz ainda outros pequenos tratados e opúsculos atribuídos a Bento de Aniane, sendo eles:

a) *Testimoniorum nubecula de incanatione Domini, sancta et individua Trinitate et iteratione baptismatis devitanda pernicie.* (col.1381-1400);
b) *Adversus Felicis haeresim.* (col.1399-1411);
c) *Formula Fidei ad Guarnarium filium.* (col.1411-1413);
d) *Confessio Fidei.* (col.1414-1417);
e) *Poenitentiales modi varii.* (col.1417-1420).

Após a morte de Leidrado (798-816), o primeiro bispo carolíngio de Lyon, Agobardo assume seu lugar[18]. Agobardo tomou parte nos grandes acontecimentos políticos e religiosos do reino carolíngio à sua época, cujo papel se evidencia especialmente na sua assistência aos sínodos, tomando posicionamentos em defesa da revelação e da moral. Sua obra é atravessada

14 *Conc. Aquis. a.817: "Anno 817. Mense Iulio Hludowicus imperator una cum conventu generali populi, congregavit etiam in Domno Aquisgrani palatii, quae Lateranis dicitur, conventum abbatum monachorumque, qui quid fieret de statum monasteriorum reformando constituerent. Quorum in numero primus fuit ac maxima auctoritate praeditus Benedictus ille abbas Anianensis et Indensis [...]".* Cf. Concilia aevi Karolini. T.1 Pars.1. In: *Monumenta Germaniae Historica.* Edição de WERMINGHOFF, A. Hanover / Lipsia, 1906, p.465-458.

15 Um interessante estudo sobre a *Concordia Regularum* de Bento de Aniane foi realizado por ROUSSELE-ESTÈVE, A. Saint Benoît d'Aniane et Cassien. Étude sur la *Concordia Regularum. In : Annales du Midi : revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale*, Tome 75, n°62, 1963, p.145-160.

16 *Ben. Ani. Ep. Ad Mon. Ani.: "Summae in Domino beatitudines ac felicitates Georgio monasterii Aniani abati, et cunctis filiis ac fratribusnostris bene et vigilanter sub norma Patris degentibus Benedicti [...]".*

17 *Ben. Ani. Ep. Ad Nibr. Arch.: "Venerabili in Christo Patri Nibridio archiepiscopo Benedictus ultimus omnium abbatum abbas sempiternae felicitatis salute opto".*

18 Sobre Leidrado de Lyon vide COVILLE, A. *Recherches sur l'Histoire de Lyon du Ve au IXe siècle (450-800).* Paris: Picard, 1929; RUBELLIN, M. *Église et société chrétienne d'Agobard à Valdès.* Lyon: Presses Universitaires de Lyon, 2003, p.140 e segs.

por uma importante atenção aos problemas da missão episcopal, com uma refutação ao adocionismo, seguidos por temas bíblicos, teologia pastoral, vida ascética, bens eclesiásticos, judaísmo, superstições, ordálios, política, comparações entre o regime episcopal e político, liturgia, dentre outros. A obra completa de Agobardo de Lyon foi editada pela *Corpus Christianorum* (*Continuatio Medievalis*, vol.52) por Lieren Van Acker em 1981. Destaque-se o importante registro por Van Acker de um poema dedicado à Agobardo intitulado *Rhytmus* "*Agobardo pax sit*" que figura no referido volume (1981, pp.371-373). A edição de Van Acker, embora leve por título "*Opera Omnia*", suprime das obras autênticas do bispo de Lyon um pequeno tratado intitulado *Liber De Diuina Psalmodia*, que por sua vez foi editado por Migne na Patrologia Latina (1864, Vol.104, col.325-330). Do mesmo modo a referida edição (1981) não contabiliza as epístolas de Agobardo que foram editadas por Ernesto Dümmler (MGH, 1899, *Epistolae Karoli Aevi,* T.3, p.150-239).

Outra interessante personagem visigodo na corte carolíngia foi Prudêncio de Troyes (ou Galindo), posivelmente o mais obscuro dentre todos os *Hispani*. Não temos qualquer indício sobre sua data de nascimento ou mesmo da época de seu traslado à França, ou ainda os motivos que o levaram para além dos Pirineus[19]. De certo mesmo somente duas notícias: a) sua origem hispânica: conforme o próprio Prudêncio afirma "*Hesperia genitus*"[20]; b) na época de Carlos, o Calvo, já era bispo de Troyes: conforme atestado pelas atas do Concílio de Paris de 846, em que se registra a firma de Prudencio Galindo. Prudêncio foi primeiramente mencionado em um poema, publicado em anexo nas obras de Teodulfo (*Carm. 79*)[21], como um jovem talento da corte de Luís O Piedoso, passando toda sua juventude no Palácio, segundo nos atesta uma carta do próprio Prudêncio utilizada como *Formulae*[22]. Profundo conhecedor dos Pais da Igreja – frequentes em seus escritos –, Prudêncio foi ascético, hagiógrafo, poeta e

19 Sobre a vida de Prudêncio de Troyes cf. WIELFAERT, J. G. Prudentius of Troyes *(*d. 861) and the Reception of the Patristic Tradition in the Carolingian Era. *Dissertation. Toronto: Toronto University, 2015.*

20 *Prud. Gal. Carm. Var. 32: "Prudentius Euangeliorum Libro [...] Hesperia genitus, Celta deductus et altus [...]".* Cf. Edição de DÜMMLER, E. *Poetae Latini aevi Carolini.* Vol.2. Berlim, 1884, p.679.

21 *Theod. Carm. 79, V.4: "[...] Nomine qui patrio fulget, praenomine nostro: / Hinc rutilat Prudens, inde Galindo nitet [...]"* As estreitas observações sobre o talento e a juventude de Prudêncio estão no verso 44 "*[...] Unde salutetur primus in arte puer [...] ".* Cf. Edição de DÜMMLER, E. *Poetae Latini aevi Carolini.* Vol.1. Berlim, 1881, p.579-580.

22 Edição de ZEUMER, K. *Formulae Merowingici et Karolini aevi.* Hanover, 1886, p.336. *Form. Merow. Et Karol., 27*: "*Domino mihi in Dominorum Domino desiderabiliter venerando ill., merito sacerdotali paternoque culmine insignito, Prudencius famulorum Christi humillimus [...] vix tandem a palatinis excubiis, quibus diu inservire coactus fueram absulutus [...]*". A observação da epístola de Prudêncio utilizada como *Formulae* foi anotada por PEZE, W. Deux manuscrits personnels de Prudence de Troyes. *In: Revue Bénédictine, T.124, fasc.1, jun.2014*, p.114-150.

historiador. Sua obra principal foi o *De praedestinatione contra Joanem Scotum*[23], escrito entre 851-852. Sua obra foi editada por Migne (1852), contando com os seguintes escritos:

a. *Epistola ad Ricmarum et Pardulum* (col.977-1009);
b. *De Praedestinatione contra Erigenam* (col.1009-1365);
c. *Epistola Tractoria* (col.1365-1367);
d. *D.Sermo de vita et morte gloriosae virginis Maurae* (col.1367-1376);
e. *Annales, sive Annalium Bertinianorum pars secunda* (col.1376-1421);
f. *Florilegium ex sacra Scriptura* (col.1421-1449);
g. *Flores Psalmorum* (col.1449-1458).

Bastante distinto do anterior personagem, possivelmente, o mais conhecido dentre os *Hispani* na corte carolíngia tenha sido Teodulfo, bispo de Orleãns. Proveniente da região de Zaragoza saiu tardiamente da Hispania, posto que a tradição fixa que em sua *terra mater* ele já exercia o ministério de diácono e ocupava uma situação social distinguida[24]. Acolhido por Carlos Magno, que reconhecia nele um bom teólogo, dada sua consistente formação teológica e poética, Teodulfo mantinha preocupações primordialmente pastorais, e exercia junto à corte carolíngia um papel de conselheiro real em temas teológicos.

Semelhantemente ao que ocorre com Prudêncio de Troyes, ainda não dispomos de uma edição moderna completa de seus escritos de modo que as suas obras encontram-se em edições dispersas que indicamos abaixo:

a. *Carmina*: edição de Ernesto Dümmler (MGH, 1881, *Poetae Latini aevi Carolini*, T.1, p. 445-569);
b. *Libri Carolini:* edição de Ann Freeman & Paul Meyvaert. *Opus Caroli regis contra synodum* ou *Libri Carolini*. (MGH, 1998, *Concilia.* T.2. *Supplementum*. Hannover, Hahnsche, 1998, p. 97-558 ;
c. *De ordine baptismi.* (PL,105, col. 223-240);
d. *De spiritu sancto.*(PL, 105, col. 240-276);

23 PRUDÊNCIO DE TROYES. De Praedestinatione contra Joannem Scotum cognomeno Erigenam. *In:* MIGNE, J-P. *Patrologia Latina.* Vol.115. Paris, 1852, col.1009-1366.

24 Assim observa DOMÍNGUEZ DEL VAL, U. *Historia de la antigua literatura latina hispano-cristiana.* (siglo IX). Vol.6. Madrid: Fundación Universitaria Española, 2004, p.10.

De Teodulfo de Orleãns dispomos ainda de dois *Capitula* dirigidas à Igreja de Orleãns e que foram editadas por Peter Brommer (MGH, 1984, *Capitula Episcoporum.* T.1: a) *Capitula ad presbyteros parochiae suae* (p.103-142); b) *Capitula altera* (p.148-184).

Outro destacado *Hispani* na corte carolíngia foi Cláudio de Turim (780- ca.827/828). Conforme o testemunho de Jonas de Orleãns (760-843) em seu *De Cultu Imaginum* (PL, 106, col.305-306)[25], Cláudio era de origem hispana. Trasladou-se para a França na época de Carlos Magno, mas foi no tempo de Luís, O Piedoso, que Cláudio tornou-se capelão, professor e diretor da Escola Palatina. Segundo Domínguez Del Val (2004, p.11), a solicitude pastoral, bem como a formação doutrinal de Cláudio, conjugadas com a necessidade moral da Igreja na Itália moveram Luís O Piedoso a nomeá-lo como bispo de Turim entre finais de 817 e princípio de 818. De acordo com o próprio Cláudio em seu *Apologeticum I*, viu-se obrigado a aceitar a solicitação régia. Durante seu episcopado, possivelmente, o maior problema que enfrentou foi o culto às imagens. Cláudio considerava que a veneração ou culto às imagens tal como se apresentava em Turim era contrária a verdade cristã, e sua reação foi bastante enérgica, mandando destruir estas estátuas. A reação dos turinenses, e de outras personagens, evidentemente, foi imediata, ao qual Cláudio relata que "[...] por esta razão, abriram todos contra mim suas bocas para me blasfemar [...]"[26].

O legado literário de Cláudio de Turim foi amplo. Foi um grande leitor e bom conhecedor dos temas bíblicos, bem como dos comentaristas dos mesmos. Comentou livros do Antigo Testamento, do Evangelho de Mateus e das Epístolas de São Paulo. Muitos destes trabalhos foram em parte escritos à época de seu magistério frente à Escola Palatina, e em parte a pedido de seus próprios discípulos, conforme o próprio Cláudio nos diz em seu *Prefácio* nos *Comentários às Epístolas de Paulo*[27]. Cláudio de Turim foi um prolixo autor de finais do século VIII e princípio do século IX, contudo sua obra permanece ainda em grande parte inédita pela moderna crítica histórica e filológica.

---

25 *Jon. Aurel. De Cul. Imag.,* 305-306: "*[...] quemdam presbyterum natione Hispanum, nomine Claudium [...] Taurinensi praesulem subrogari fecit Ecclesiae [...]*". JONAS DE ORLEANS. De Cultu Imaginum. Libri Tres. *In:* MIGNE, J-P. *Patrologia Latina.* Vol.106. Paris, 1864, col.305-388.

26 *Clau. Taur. Apol.* 27-32: "*Hoc autem idcirco provenit, quia, postquam coactus suscepi sarcinam pastoralis officii, missus a pio principe, sanctae Dei aecclesiae catholicae filio, Hludowico et veni in Italiam civitatem Taurinis, inveni omnes basilica contra ordinem veritatis sordibus anathematum [et] imaginibus plenas, et quia quod omnes colebant ego destruere solus coepi et* idcirco aperuerunt omnes ora sua ad basphemandum me (grifo nosso) *et nisi Dominus adiuvisset me, forsitam vivum deglutissent me*". CLAUDIO DE TURIM. *Apologeticum atque rescriptum Caludii Episcopi adversus Theutmirum Abbatem. In:* DÜMMLER, E. Monumenta Germaniae Historica. Epistolarum Karolini aevi, T.2. Berlim, 1895, p.610.

27 *Claud. Taur. Praef. In Comm. Ad Epi. Paul. Apos.: "et vere fateor me primitus invitum accessisse et in hoc opus et in Pentateuchum, quod postulas, imperantibus fratribusin schola constitutes, quibus viva voce Scripturas tradebam [...]".In:* MIGNE, J-P. *Patrologia Latina.* Vol.104. Paris, 1864, col.840.

No elenco de autores *Hispani* na corte carolíngia devemos ainda citar Smaragdo de São Mihiel (760-ca.826). Por volta de 780 era discípulo de Theodulfo de Orleãns[28], com quem mais tarde (807-809), juntamente com Arno de Salzburg (740-821), atuariam veementemente na *Cláusula Filioque*[29]. Smaragdo atuaria a pedido de Carlos Magno na junção dos argumentos em favor da *Cláusula Filioque*, o que seria ratificado pelo Concílio de Aix em 809. Durante o reinado de Luís O Piedoso aparece como *Missus Dominicus*[30]. Seu posicionamento religioso enérgico faz com que entre em uma querela com Alcuíno de Iorque, Rabano Mauro, Jonas de Orleãns e Agobardo de Lyon a respeito da escravidão e servidão, conforme expressa sua posição contrária em seu opúsculo *Via Regia* (uma espécie de *Speculum Principis* escrito em 32 capítulos)[31].

A herança literária de Smaragdo foi considerável. Juntamente com Bento de Aniane foi um dos grandes colaboradores da reforma da vida monástica e da própria igreja carolíngia entre os séculos VIII e IX. Dentre seus escritos destaca-se:

---

28 Theodulfo era mais velho que Smaragdo, se fixarmos o nascimento do primeiro por volta de 755-760. Mais tarde Smaragdo resume o tratado de Theodulfo sobre o batismo em *Expositio Libri Comitis,* e do mesmo modo, irá se inspirar nas poesias de Theodulfo para compor o prefácio de seu *Liber in Partibus Donati*. Cf. HOLTZ, L. Introduction. "L'auteur et l'oeuvre". In: LÖFSTEDT, B.; HOLTZ, L.; KIBRE, A. (Eds.). *Smaragdus. Liber in partibus Donati. Corpus Christianorum. Continuatio Medievalis* (CCCM). Vol.68. Turnholti: Brepols, 1986, p.10.

29 A chamada *Cláusula Filioque* é uma controvérsia cristã criada a partir do III Concílio de Toledo de 589 na *Hispani*a Visigoda. A fórmula basicamente defende que o Espírito Santo provém do Pai e do Filho. A expressão cunhada no I Concílio de Constantinopla (381) que originalmente registra: "*[...] Καὶ εἰς τὸ Πνεῦμα τὸ Ἅγιον, τὸ κύριον, τὸ ζωοποιόν, τὸ ἐκ τοῦ Πατρὸς ἐκπορευόμενον*" ([...] e no Espírito Santo, Senhor e Fonte de vida, que procede do Pai). Cf. JONKERS, E. J. (Ed.). *Acta et symbola conciliorum quae saeculo quarto habita sunt.* Leiden: Brill Academic Publisher, 1974, p.138. Na edição Latina das atas do referido Concílio constantinopolitano a fórmula aparece do mesmo modo: "*[...] et in Spiritum Sanctum, dominum et uiuificatorem, ex Patre procedentem [...]*". Cf. MARTÍNEZ DÍEZ, G.; RODRÍGUEZ, F. *La colección canónica hispana. Vol.3. Concilios Griegos y Africanos.* Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Instituto Enrique Florez, 1982, p.177. O III Concílio de Toledo (589) na edição de MARTÍNEZ DÍEZ, G.; RODRÍGUEZ, F. *La colección canónica hispana. Vol.5. (Segunda Parte). Concilios Hispanos.* Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Instituto Enrique Florez, 1992, registra na *Regis Professio Fidei* "*[...] Spiritus aeque Sanctus confitendus a nobis et praedicandus a Patre et Filio procedere [...]*" (p.55). A questão do Espírito Santo procedente pelo intermédio de Deus Pai é interpretado por João (15:26), de modo que a processão do Espírito Santo por intermédio do Filho vem de Gálatas (4:6); Romanos (8:9) e João (16:7). O tema é longo e pantanoso, assim, dados os limites do presente estudo, limitamo-nos às referências supracitadas.

30 Os *Missi Dominici* na época carolíngia eram agentes especiais designados pelos soberanos para controlar os condes e assegurar as ligações entre o Palácio e as províncias. Carlos Magno generalizou e institucionalizou essa função no fim do século VIII. Suas funções se desenvolveram tanto no plano religioso quanto no secular. Cf. BALARD, M.; LARIOUX, B.; LE MENÉ, M. Missi Dominici. In: *Dictionnaire de la France Médiévale.* Paris: Hachette, 2003, p.178; MCKITTERICK, R. *Charlemagne: the formation of a European identity.* Cambridge: Cambridge University Press, 2008, p.214 e segs.

31 *Smar. Sanc. Mich. Via Reg.* § 30: "*Prohibe ergo, clementissime rex, ne in regno tuo captivitas fiat. [...] Ut juste et recte erga servos agatur, et ut liberi dimittantur, Isaias clamat et dicit. [...] unusquisque liberos debet dimittere servos, considerans quia non illi eos natura subegit, sed culpa: condicione enim æqualiter creati sumus, sed aliis alii culpa subacti*". SMARAGDO DE SAINT MIHIEL. Via Regia. In: MIGNE, J-P. *Patrologia Latina.* Vol.102. Paris, 1851, col.967-968.

a. *Liber in partibus Donati;*
b. *Collectiones in epistolas et euangelia;*
c. *Summarium in epistolas et euangelia Smaragdo additum;*
d. *Diadema Monachorum;*
e. *Commentaria in regulam Sancti Benedicti;*
f. *Via Regia;*
g. *Acta collationis Romanae a Smaragdo descripta.*

As numerosas obras de Smaragdo demonstram sua intensa atividade junto à igreja carolíngia e especialmente uma pontual preocupação com as atribulações de seu tempo. A primeira obra que listamos *Liber in partibus Donati* foi editada em 1986 por Bengt Löfstedt, Louis Holtz et Adele Kibre na coleção *Corpus Christianorum Continuatio Medievalis* (CCCM, vol.68), possivelmente a obra mais antiga de Smaragdo escrita a pedido de seus amigos por volta de 805, e que trata das partes da gramática descritas por Élio Donato (gramático romano do século IV). Sua "*Collectiones in epistolas et euangelia*" (Coleção de comentários sobre as epístolas e o evangelho) editadas por Migne (PL,102, col.13-552) trata-se de uma compilação bastante completa, embora pouco crítica sobre as Epístolas e o Evangelho. A segunda obra "*Summarium in epistolas et euangelia Smaragdo additum*" (PL,102, col.553-594) trata-se na verdade de um Sumário da obra anterior. Sua obra seguinte "*Diadema Monachorum*" (PL, 102, col.594-690) composta em 100 capítulos trata-se basicamente de um conjunto de regras ascéticas e reflexões pautadas nas principais obrigações e virtudes da vida monástica. O texto foi bastante conhecido durante a Idade Média e na Modernidade.

Em seu tratado intitulado *Commentaria in regulam Sancti Benedicti* (PL, 102, col.689-932), Smaragdo compõe um trabalho em 73 capítulos que resultam diretamente das deliberações do Sínodo de Aachen de 817, em apoio às reformas monásticas de seu tempo. Este escrito de Smaragdo de Saint Mihiel pode ser apreciado juntamente com as **"**Glosae in regula Sancti Benedicti abbatis ad usum Smaragdi Sancti Michaelis abbatis**"** que veio a lume recentemente na edição de Mathieu Van Der Meer (CCCM, vol.282, Turnholti, 2017) e trata-se de uma fonte única que consiste em duas partes, notadamente, a primeira composta por 1100 termos da Regra de São Bento; e a segunda parte um florilégio composto por mais de 360 extratos de uma ampla gama de textos bíblicos. As *Glosae* foram utilizadas para orientar os estudiosos da reforma monástica carolíngia, especialmente Smaragdo.

Em seu opúsculo *Via Regia* (PL, 102, col.933-970), composto em 32 capítulos consiste em conselhos morais e espirituais e foi dedicado ao rei Luís O Piedoso, ainda à época em que este era rei da Aquitânia. Alguns estudiosos veem neste tratado uma adaptação do *Diadema Monachorum* para a vida secular. Ainda dentro da edição de Migne (1851) encontramos a Ata

dos Encontros de Roma "*Acta collationis Romanae a Smaragdo descripta*" (PL, 102, col.971-976), e ainda duas epístolas:

a. *Epistola Caroli Magni ad Leonem Papam de processione Spiritus Sancti;*
b. *Epistola Frotharii et Smaragdi ad Ludovicum Imperatorem.*

A edição de Migne da obra de Smaragdo suprime seus *Carmina* que foram publicados por Ernesto Dümmler (MGH, 1881, *Poetae Latini aevi Carolini*, T.1, p.605-619). Jacques-Paul Migne cita ainda duas obras de Smaragdo referenciadas por Jean Mabilon (*Vetera Analecta Mabillonii*, 1773, p.357 e segs.) ainda inéditas:

a. *Commentarius in Prophetas;*
b. *Historia Monasterii S. Michaelis.*

Diante todos os testemunhos não há lugar para dúvidas de que Smaragdo de Saint Mihiel tenha sido uma das figuras mais importantes da época carolíngia. Seus escritos ecoam as transformações da sociedade carolíngia não apenas em relação à religião, mas, sobretudo, a vida social e as formas de condução da mesma.

Ainda no grupo de fontes eclesiásticas acerca dos *Hispani* em território carolíngio podemos citar as Atas Conciliares (fundamentalmente dos reinados de Carlos Magno, Luís o Piedoso e Carlos o Calvo), compreendendo um período balizado entre a segunda metade do século VIII até por volta do terceiro quartel do século IX. A edição das Atas Conciliares está disponível nos *Monumenta Germaniae Historica* (MGH): MGH em dois volumes, realizada por Adalbert Werminghoff: Concilia Aevi Karolini (Tomus 2. Pars 1), Hanover, 1906; e MGH. Concilia Aevi Karolini. (Tomus 2. Pars 2), Hanover, 1908.

Das Atas Conciliares deriva grande parte das informações sobre o estatuto legal acerca do estabelecimento dos *Hispani* em território carolíngio, através do *ius aprisionis*, ou o direito de aprisionamento, uma espécie de lei de concessão de terras realizado pelos soberanos carolíngios em favor dos nobres visigodos expatriados[32]. Contudo, as fontes textuais não são as únicas a nos fornecerem informações sobre os *Hispani*. A toponímia e a antroponímia nos permitem igualmente alargar o campo de visão acerca destes expatriados visigodos que, associadas às fontes narrativas e normativas, nos fornecem um conjunto de

[32] Cf. A. DUPONT. "L'*aprisio* et le régime aprisionnaire dans le Midi de la France de la fin du VIIIe siècle au début du Xe". In : *Le Moyen Âge.* Paris: 1965, p.179-213. Do mesmo modo GILLARD, X. SÉNAC, P. "À propôs de quelques *Hispani*". In: *Cahiers de Civilisation Médiévale.* Poitiers: Université de Poitiers, avril-juin 2004, p.163-169. O tema do *ius aprisionis* é amplo, e merece uma reflexão à parte, de modo que o trataremos oportunamente em outro momento. Por hora limitar-nos-emos às referências indicadas.

informações capaz de permitir a determinação de outras questões não menos importantes, tais como o mapeamento dos próprios movimentos migratórios, suas origens étnicas, e as motivações para tanto, assim como ampliar nossas perspectivas acerca das demais fontes[33].

Historiografia sobre o problema

Nenhum estudo conjunto foi consagrado aos *Hispani* desde as clássicas abordagens de Edmond Cauvet[34], Georges Melchior[35], André Dupont[36] e Ramon D'Abadal[37]. Com efeito, a moderna historiografia dedicou somente algumas linhas de reflexão sobre questões específicas da atuação destas personagens conquanto incluídas em contextos maiores, como no caso das querelas religiosas como o problema do adocionismo[38] ou discussões relativas aos usos da liturgia[39] ou ainda das reformas monásticas e problemas relativos ao âmbito religioso na época carolíngia.

Nas últimas três décadas tivemos pouquíssimos trabalhos dedicados aos *Hispani*. Como exemplo, citamos duas teses de doutoramento: a) Albert Castes intitulada "*Cinq évêques Hispani dans l'empire carolingien: leur influence sur l'idéologie et la pratique épiscopale*" defendida na Universidade de Toulouse II – Le Mirail, sob a orientação de Pierre Bonnassie; b) Xavier Gillard com a tese "*Hispani et Aprisionnaires dans l"Empire Carolingien (VIIIe-Xe siècles)*" sob a orientação de Philippe Sénac, defendida em 2008 na Universidade de Toulouse II – Le

33 Os temas elencados foram pouco, para não dizer quase nada explorados pela atual historiografia. Dada a amplitude temática e suas possibilidades optamos tão somente por indica-los no presente trabalho.

34 CAUVET, E. "Étude historique sur l'établissement des Espagnols dans la Septimanie aux Vme et IXe siècle et sur la fondation de Fontjoncouse par l'Espagnol Jean au Vme siècle". In: *Bulletin de la Commission Archéologique et Littéraire de Narbonne*, t.I, Narbonne: Commission Archéologique et Littéraire de Narbonne, 1876-1877, p.343-520.

35 MELCHIOR, G. *Les établissements des Espagnols dans les Pyrénées méditerranéennes aux VIIIe et IX siècles.* Montpellier: Firmin et Montane, 1919.

36 DUPONT, A. "L'aprision en Biterrois aux IXe et Xe siècle". In: *Béziers et le Biterrois*, XLIIT Congrès de la Fédération Historique de Languedoc méditerranéen et du Roussillon. Montpellier, 1971, p. 104-115.

37 Cf. D'ABADAL Y DE VINYALS, R. "Catalunya Carolíngia". In: *Idem. Dels Visigots als Catalans. Vol. I. La Hispània Visiòtica i la Catalunya Carolíngia.* Barcelona: edicions 62, 1969, p.137-226 e *passim*.

38 Sobre esta questão do ponto de vista espanhol D'ABADAL Y DE VINYALS, R. *La batalla del adopcionismo en la desintegración de la Iglesia visigoda.* Discurso leído en la recepción pública en la Real Academia de Buenas Letras de Barcelona. Barcelona: Real Academia de Buenas Letras de Barcelona, 1949; e ainda com um posicionamento diferente do primeiro no que tange à interpretação das motivações teológicas do adocionismo cf. RIVERA RECIO, J. F. *El adopcionismo en España (Siglo VIII).* Toledo: Estudio Teológico San Ildefonso, 1980. Tratando especificamente do problema adocionista na Gália CAVADINI, J. C. *The last Christology in the West. Adoptionism in Spain and Gaul, 785-820.* Philadelphia: University of Pennsylvaia Press, 1993.

39 Cf. PHELAN, O. M. *The formation of Christian Europe: the Carolingians, Baptism, and the Imperium Christianum.* Oxford: Oxford University Press, 2014, especialmente o capítulo 3 "The Carolingian subject: the sacramentum of baptism and the formation of identity in Alcuin of York" (p.94-146). Problemas anteriormente apontados em CONGAR, Y. J. M. *L'ecclesiologie du haut moyen âge. De Saint Grégoire la Grand à la desunion entre Byzance et Rome.* Paris: Du Cerf, 1968.

Mirail. Esta última publicada em livro pelo Atelier National de Reproduction de Thèses no ano seguinte.

Os *Hispani* geram na historiografia algumas questões controversas. Em geral, temos uma infindável gama temática em que se pode incluir juntamente o problema destes expatriados visigodos. Notadamente, algumas destas temáticas podem ser verificadas em estudos acerca do conceito de *Aprisio* (pró-prisão), exílio, refúgio, seus significados e axiomas conforme se denotam nas fontes. Do mesmo modo, a noção de fronteira para a época, cuja questão decorrente do período (séculos VIII-IX) é bastante delicada. O nascimento da Catalunha e sua estruturação no período medieval é um elemento condicionado ao surgimento dos *Hispani* e suas respectivas relações com o reino Carolíngio.

Dentro do universo temático investigado pela atual historiografia podemos indicar ainda a ideia de migração. A migração de grupos ou minorias populacionais que buscam fugir de opressão política, econômica ou religiosa não é absolutamente um tema novo para a historiografia. Possivelmente, esse fenômeno seja um dos que mais esteja em voga nas discussões acadêmicas e científicas atuais. Portanto, seu estudo situa-se na baila dos interesses não apenas históricos, mas políticos e sociais como possibilidade de investigação das questões pretéritas e presentes. Concomitante a este último problema, a própria noção de identidade e etnogênese. Tema igualmente caro para a historiografia atual. Sabemos que os *Hispani* formaram um grupo distinto, mas a questão que pode ser colocada é justamente: eles próprios teriam essa consciência? Não sendo mais "visigodos em suas terras", pois foram tomadas pelos muçulmanos, não eram francos, mas passaram a viver em seus territórios, sob suas leis, qual seria então sua identidade? Estas questões justificam a leitura das fontes com a prudência de que o tema da etnogênese aponta, pois temos aqui uma longa e pantanosa historiografia nem sempre acorde em tempos e espaços.

As relações entre visigodos, francos e muçulmanos também pode ser verificada enquanto um objeto de reflexão historiográfica envolvendo os *Hispani*. De modo algum outra novidade para os estudos históricos, mas ao contrário. Uma velha questão que vista sob outro ângulo – dos *Hispani* – que nos fornece outras linhas de reflexões sobre o sucesso muçulmano na Península Ibérica e seu oposto no reino carolíngio.

A questão da Catalunha e o problema da chamada *Marca Hispânica*, embora duas questões aparentemente distintas, elas são problematicamente semelhantes: a formação da Catalunha e o território logo denominado de Marca Hispânica abarca em si todas as questões anteriormente citadas que podem ser assistidas sob o prisma dos *Hispani* e nos justificam os apontamentos sobre fronteira, migração e mesmo identidade. E finalmente, os elementos

diversos tais como: cultura, religião, direito e economia. Elementos diversos que poderiam ser tomados distintamente. Contudo, a abordagem das questões anteriores trazem em si os elementos supracitados que poderão servir de norte para a discussão dos apontamentos da atual historiografia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior parte dos trabalhos da historiografia dedicados aos *Hispani* ou à condição destes homens em território carolíngio esta disseminada em poucos artigos ou textos que, em geral, tratam de problemas diversos, ou seja, não são trabalhos específicos dedicados a eles. Evidentemente, as questões historiográficas mais vastas que os abrangem, como é o caso dos estudos acerca da dominação carolíngia na região da Catalunha, ou mesmo o pantanoso problema historiográfico da *Marca Hispanica* também devem ser considerados.

Igualmente, não podemos nos furtar de uma reflexão acerca do papel dos *Hispani* junto ao quadro da história econômica. A chegada destes homens e suas famílias em território carolíngio correspondem à emergência de uma problemática agrícola, sobre a concessão de terras, os vínculos de trabalho ou prestação de serviços, bem como o surgimento embrionário do feudalismo[40]. Tais questões, do mesmo modo, impõe a necessidade de uma abordagem junto aos aspectos jurídicos ou da legalidade do estabelecimento destes em espaço franco. Conforme observamos anteriormente, os *Hispani* foram amparados por uma legislação específica no reino carolíngio, o que de algum modo deve ser observado com bastante cuidado, pois, não se trata somente da legalidade de seu estabelecimento em terras francas, mas, sobretudo, das condições de tais estabelecimentos de maneira a pensar justamente na condição dos expatriados visigodos frente a sociedade, os nobres, o clero e o povo carolíngio também. Os *Hispani* não podem, portanto, ser estudados separadamente a estas problemáticas.

Notadamente, as fontes manuscritas sobre os *Hispani*, muito embora abundantes, foram ainda pouco exploradas. O mesmo vale dizer sobre os escritos destes homens cuja maior parte permanece ainda sem uma edição crítica moderna, ao passo que, o que se dispõe

[40] Tal assertiva pode ser notada através da abundante documentação manuscrita do período, especialmente a partir das *Atas dos Concílios Carolíngios* ou mesmo de documentos de chancelaria como o *Praeceptum Pro Hispani* de 844 ou ainda alguns *Diplomas Carolíngios*. Sobre a problemática agrícola cf. BONNASSIE, P. "La croissance agricole du haut Moyen-Âge dans la Gaule du Midi et le Nord-Est de la Péninsule ibérique chronologie, modalités, limites", In: *La Croissance agricole du Haut Moyen-Âge. Chronologie, modalités,géographie*, Flaran, n°10, 1988, p.13-35; LATOUCHE, R. *Les origines de l'economie occidentale.* Paris: Albin Michel, 1970.

atualmente está em parte publicada pela *Patrologia Latina* (PL) de Jacques-Paul Migne e em parte pelos *Monumenta Germaniae Historica* (MGH). É importante registrar que ainda existe um considerável material que não foi editado em nenhuma das célebres coleções da PL ou nos MGH, como é o caso, por exemplo, dos dois escritos de Smaragdo de Saint Mihiel "*Commentarius in Prophetas*" e sua "*Historia Monasterii S. Michaelis*" citados anteriormente, cujas menções apareceram numa publicação de Jean Mabilon ainda no século XVIII.

Muito embora a percepção dos *Hispani* ainda seja um problema sensível na emergente historiografia contemporânea, não se pode olvidar o papel que estes tiveram não somente na constituição política, religiosa e social do reino carolíngio, mas também, do próprio mundo mediterrânico ocidental. Seu movimento migratório em espaço carolíngio não é um fenômeno isolado.

Historicamente o deslocamento dos *Hispani* se inscreve num fenômeno mais amplo, que no caso da Península Ibérica pode ser identificado desde o século VI, com as mobilidades forçadas no Reino hispano-visigodo de Toledo. Bem conhecidos são os casos de Leandro de Sevilha e João de Bíclaro[41]. O estudo, portanto, deste fenômeno histórico inscreve-se na perspectiva da longa duração, decompondo a realidade pretérita acordes a tempos e espaços determinados pelo olhar cirúrgico do historiador.

41 Cf. FRIGHETTO, R. De um lugar ao outro: mobilidades forçadas e os deslocamentos coletivos no reino hispano-visigodo de Toledo (séculos VI-VII). In: *Romanitas. Revista de Estudos Greco-Latinos,* n.9, p.254-272, 2017.